



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

LEI Nº 513/98

Em, 24 de abril de 1998

Autoriza o Poder Executivo conceder aos Professores aumento do Abono e das Gratificações de Regência de Classe e de Magistério, com recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, regulamentado pela Lei nº 9424 de 24/12/1996.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PEDRO AVELINO/RN.

Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido Abono Salarial para os Professores no valor de R\$ 70,00 (setenta reais).

Art. 2º - Fica concedido Gratificação por Regência de Classe no valor de R\$ 45,79 (Quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º - Fica concedido Gratificação de Magistério no valor de R\$ 21,58 (Vinte e um reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 1998, revogando as disposições em contrário.

Pedro Avelino-RN, em 24 de abril de 1998.


Marcos Antônio Tassinio de Araújo

Prefeito